



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **LEI N° 1400**

De 21 de janeiro de 2020

AUTOGRAFO N° 006/2020

De 21/01/2020

PROJETO DE LEI 006/2020

DE 16/01/2020

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar bem imóvel que especifica".

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Extraordinária, realizada em 20 de janeiro de 2020, promulgou a seguinte Lei.

**Art.1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade especificada por lei, a área de terras com metragem de 3,52 m<sup>2</sup> de propriedade do Município, desmembrada do imóvel objeto da matrícula 3.582 do 2° CRIA, situada Rua Bento de Abreu, s/n°, nesta cidade, perfazendo a seguinte descrição:

#### **I - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A MATRÍCULA:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Mc1, junto a um moerão de cerca, ponto comum de divisa, com a propriedade de RAPATONI E MENDONÇA LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 22804218000-31 (M. 21 355), e o alinhamento da Rua Bento de Abreu, vértice das coordenadas geográficas pelo Sistema (UTM), N=7.598.838,368 e E=801.787,112, deste, segue até o vértice Mc2, de coordenadas N=7.598.697,893 e E=801.739,697, com azimute de 198°39'05" e distância de 148,26 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Bento de Abreu; deste, segue até o vértice Mc3, de coordenadas N=7.598.733,715 e E=801.590,810, com azimute de 283°31'41" e distância de 153,15 metros; deste, segue até o vértice Mc4, de coordenadas N=7.598.735,619 e E=801.589,531, com azimute de 326°06'32" e distância de 2,29 metros. Do vértice Mc2, passando pelo vértice Mc3 ao vértice Mc4 o imóvel confronta com a Avenida Padre Renato Francisco. Deste, segue até o vértice Mc5, de coordenadas N=7.598.748,299 e



## ***Prefeitura do Município de Santa Lúcia***

E=801.592,645, com azimute de  $13^{\circ}47'52''$  e distância de 13,06 metros, confrontando com o alinhamento da Rua dos Andradas; deste, segue até o vértice Mc6, de coordenadas N=7.598.806,635 e E=801.719,638, com azimute de  $65^{\circ}19'40''$  e distância de 139,75 metros; deste segue até o vértice Mc1 (N=7.598.838,368 e E=801.787,112), vértice inicial da descrição deste perímetro com azimute de  $64^{\circ}48'45''$  e distância de 74,56 metros. Do vértice Mc5, passando pelo vértice Mc6 ao vértice Mc1 o imóvel confronta com a propriedade de RAPATONI E MENDONÇA LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 22804218000-31 (M. 21 355); perfazendo uma área de 12.606,34 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n°51 WGr tendo como Datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (Universal Transversa Mercator).

**II - SITUAÇÃO PRETENDIDA:** Do imóvel descrito acima será desmembrada uma parte em forma de triângulo com as seguintes medidas: iniciando a descrição desta parte no ponto MC1, de coordenadas N=7.598.838,368 e E=801.787,112 e caminhando com o azimute de  $198^{\circ}39'05''$  e com uma distância de 2,549m, confrontando com a Rua Bento de Abreu até encontrar o ponto MC8, de coordenadas N=7.598.835,953 e E=801.786,297; deste, segue até o vértice MC7, de coordenadas N=7.598.836,738 e E=801.783,645 e azimute de  $286^{\circ}29'09,7''$  e distância de 2,765m em linha reta, confrontando com a parte remanescente; deste, segue até o vértice MC1, de coordenadas N=7.598.838,368 e E=801.787,112 e azimute de  $64^{\circ}48'45''$  e distância de 3,831, confrontando com RAPATONI E MENDONÇA LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 22804218000-31 (M. 21 355) . Perfazendo uma área de 3,52m<sup>2</sup>.

**III -** Ficando, portanto, a parte remanescente do objeto inicial desta descrição com as seguintes medidas: iniciando-se a descrição deste perímetro no ponto MC8, de coordenadas N=7.598.835,953 e E=801.786,297, e Azimute de  $198^{\circ}39'05''$ , e uma distância de 145,711m, confrontando com o alinhamento da Rua Bento de Abreu, segue até o vértice Mc2, de coordenadas N=7.598.697,893 e E=801.739,697; deste, segue até o vértice Mc3, de coordenadas N=7.598.733,715 e E=801.590,810, com azimute de  $283^{\circ}31'41''$  e distância de 153,15 metros; deste, segue até o vértice Mc4, de coordenadas N=7.598.735,619 e E=801.589,531, com azimute de  $326^{\circ}06'32''$  e distância de 2,29 metros. Do vértice Mc2, passando pelo vértice Mc3 ao vértice Mc4 o imóvel confronta com a Avenida



## ***Prefeitura do Município de Santa Lúcia***

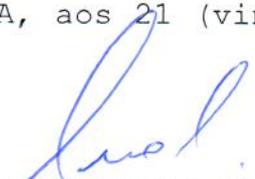
Padre Renato Francisco. Deste, segue até o vértice Mc5, de coordenadas N=7.598.748,299 e E=801.592,645, com azimute de 13°47'52" e distância de 13,06 metros, confrontando com o alinhamento da Rua dos Andradas; deste, segue até o vértice Mc6, de coordenadas N=7.598.806,635 e E=801.719,638, com azimute de 65°19'40" e distância de 139,75 metros; deste segue até o vértice Mc7 (N=7.598.836,738 e E=801.783,645), deste, segue com azimute de 64°48'45" e distância de 70,729 metros. confrontando com RAPATONI E MENDONÇA LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 22804218000-31 (M. 21 355), até encontrar o ponto MC7, de coordenadas N=7.598.836,738 e E=801.783,645; deste, segue até o vértice MC8, de coordenadas N=7.598.835,953 e E=801.786,297 e azimute de 106° 29' 09,7" e distância de 2,765m em linha reta, confrontando com a parte remanescente e à desmembrar, vértice inicial desta descrição. Perfazendo uma área superficial de 12 .602,82m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** A alienação da área que trata esta Lei ocorrerá por meio de licitação, na modalidade legalmente prevista, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, emitido pela Comissão de Avaliação do Município de Santa Lúcia - SP, cujo valor deverá compor o Edital.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2020.

  
Luiz Antonio Noli  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

  
Maria Leticia Pereira  
**CHEFE DE GABINETE**